= DECRETO Nº048/91 DE 1º/12/91 =

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Lei nº003/89, de 31/03/89 e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, um Crédito Adicional suplementar no valor de **Cr$45.000.000,00** (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), assim discriminados:

02.01 - DIVISÃO DE PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
14804772.05 - Ordenação de Emprego e Salário
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$41.000.000,00

03.01 - DIVISÃO DE AMBULATÓRIO, FARMÁCIA E ENFERMAGEM
13754282.09 - Manutenção de Enfermagem
3.1.2.0. - Material de Consumo ..... Cr$ 2.700.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 1.300.000,00
T O T A L . . . . . **CR$45.000.000,00**

Art. 2º)- Servirá de recursos para o disposto no Artigo anterior 1º, o excesso de arrecadação no corrente exercício, apurado através de cálculo de probalidade, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1º/12/91).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Norma Regina Ruiz Ferreira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

= DECRETO Nº048/91 DE 1º/12/91 =

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Lei nº003/89, de 31/03/89 e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **Cr$45.000.000,00** (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), assim discriminados:

02.01 - DIVISÃO DE PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
14804772.05 - Ordenação,Emprego e Sálário
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr$41.000.000,00

03.01 - DIVISÃO DE AMBULATÓRIO, FARMÁCIA E ENFERMAGEM
13754282.09 - Manutenção da Enfermagem
3.1.2.0.- Material de Consumo.....Cr$ 2.700.000,00
3.1.3.2. - Outros Servs. e Encargos.....Cr$ 1.300.000,00
T O T A L . . . .Cr$45.000.000,00

Art. 2º)- Servirá de recursos para o disposto no Artigo anterior a anulação total ou parcial das dotações a saber:

02.01 - ADM. - DIVISÃO PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
14804772.05 - Ordenação Emprego e Salário
3.1.3.1. - Remuneração de Servs. Pessoais.....Cr$45.000.000,00

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1º/12/91).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Norma Regina Ruiz Ferreira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DECRETO Nº. 048/91 DE 1º./12/91

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Lei nº. 003/89, de 31/3/89 e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.) — Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, um Crédito Adicional suplementar no valor de Cr$45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), assim discriminados:

02.01 — DIVISÃO DE PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

14804772.05 — Ordenação de Emprego e Salário

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$41.000.000,00

03.01 — DIVISÃO DE AMBULATÓRIO, FARMÁCIA E ENFERMAGEM

13754282.09 — Manutenção de Enfermagem

3.1.2.0. — Material de Consumo.....Cr$2.700.000,00

3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos.....1.300.000,00

TOTAL.....Cr$45.000.000,00

Art. 2º.) — Servirá de recursos para o disposto no Artigo anterior 1º., o excesso de arrecadação no corrente exercício, apurado através de cálculo de probabilidade, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º.) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1º./12/91).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

NORMA REGINA RUIZ FERREIRA
Presidente da Fundação

Publicado
Folha Ibaiti
pag. 06
março 92